

## EIXO TEMÁTICO 10 | QUESTÕES SOBRE ENVELHECIMENTO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

### ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: atendimento de um grupo de irmãos em medida protetiva

“WHO DO WE WANT TO PROTECT?”: An analysis of child protection in the STJ in light of the decision in AREsp 2,389,611

Lilian Cristina Santos Araújo<sup>1</sup>  
Thaís Campos Pereira<sup>2</sup>

#### RESUMO

Com o objetivo de refletir acerca dos desafios impostos a/ao assistente social no atendimento a crianças e adolescentes em serviço de acolhimento, metodologicamente utilizou-se pesquisa de cunho qualitativo e bibliográfico para relatar o acompanhamento e a intervenção profissional a um grupo de irmãos que, devido a desproteção social, estiveram sob longo período de institucionalização. Constatou-se que, apesar de existir uma doutrina de proteção integral à criança e ao adolescente, na prática, ainda se tem uma política menorista e criminalizada que não consegue garantir os princípios básicos preconizados no marco teórico normativo da infância.

**Palavras-chave:** Acolhimento. Desproteção Social. Desafio Profissional. Criança e Adolescente.

#### ABSTRACT

Aiming at the objective of reflecting over the challenges imposed to the social assistants in the work of attending children and teenagers in reception service, it was used as a method a qualitative and bibliographic based research to tell about such reception and the professional intervention of a brothers group that, due to their social non-protection, were submitted to a long period of institutionalization. It was perceived that, although there is a whole protection doctrine to children and teenagers, in praxis there is still a crime based policy that is

<sup>1</sup> Assistente Social - Técnica em Educação da Universidade Federal do Pará (UFPA). Especialista em Infância, Família e Políticas Sociais na Amazônia pela UFPA. Mestra em Educação pela UFPA. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação pela UFPA. E-mail: lilianaraujo@ufpa.br

<sup>2</sup> Assistente Social - Servidora Pública da Prefeitura do município de Parauapebas (PA). Especialista em Políticas Públicas e Serviço Social. Especialista em Medida de Proteção de Acolhimento institucional e Familiar. E-mail: thaiscampos50@gmail.com

unable to warrant protection to the basic principles that are carved at childhood theoretic and normative landmark.

**Keywords:** Reception. Social non-protection. Professional challenge. Children and teenagers.

## 1 INTRODUÇÃO

A partir do fazer ético profissional da assistente social, uma das autoras deste artigo, e do interesse das pesquisadoras pela temática, objetivou-se refletir sobre os desafios no atendimento de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional, particularmente de grupo de irmãos em situação de institucionalização prolongada.

Como medida protetiva prevista na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Brasil, 1990) – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – o acolhimento institucional deveria ser provisório e excepcional, bem como precisaria evitar o rompimento dos vínculos fraternais e de parentesco entre irmãos, mantendo-os unidos sob guarda, tutela ou família substituta.

Adotou-se a pesquisa de cunho qualitativo, que tem como base o “[...] contato direto e prolongado do pesquisador com o ambiente e a situação que está sendo investigada, via de regra, pelo trabalho intensivo de campo” (Lüdke; André, 2013, p. 12). Utilizou-se a pesquisa bibliográfica em livros e artigos, para ampliar o conhecimento sobre o tema, além de consultas nas legislações, que possibilitam “[...] extrair dos documentos dados da realidade objetiva [...]” (Evangelista; Shiroma, 2018, p.89), para produzir o conhecimento de forma concreta.

Apesar da aproximação com o *locus* investigado, explicitou-se de forma descritiva, crítica e reflexiva, a experiência e os desafios da assistente social para atuar num espaço de acolhimento, localizado no município de Parauapebas<sup>3</sup>, especialmente durante o período de institucionalização de um grupo de três irmãos, os quais receberam os nomes fictícios de Athos, Porthos e Aramis para resguardar suas identidades.

## 2 DESENVOLVIMENTO

No período colonial, crianças nascidas fora do casamento e a condição de pobreza

---

<sup>3</sup> Localizada no Sudoeste do Estado do Pará, a 706 quilômetros de distância da capital Belém, Parauapebas tem uma população estimada em 267.806 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Brasil, 2024).

familiar eram os principais motivos para o abandono em logradouros públicos, nas portas de igrejas e das casas, assim, a história da institucionalização de crianças foi marcada pela lógica dos internatos e orfanatos administrados, na maioria das vezes, por entidades religiosas.

Na Europa, para que fosse destinado um “fim” aos casos de crianças abandonadas, foi criada a *Roda dos Expostos* ou dos enjeitados. Esse mecanismo consistia em um objeto cilíndrico, que ficava do lado de fora dos muros de internatos ou orfanatos, onde eram colocados os bebês que seriam abandonados. Ao girar o cilindro a criança já estaria do lado de dentro das instituições, com isso, também, era resguardado o anonimato de quem abandonava. No Brasil, muitas *Rodas dos Expostos* surgiram ao mesmo tempo em que na Europa já estavam sendo combatidas pelos higienistas e reformadores devido a alta mortalidade e pela suspeita de fomentar o abandono de crianças. No Brasil, somente no século XX, com o processo de organização da assistência à infância, pela interferência da ação normativa do Estado, o atendimento aos abandonados sofreria mudanças significativas (Rizzini, 2006).

A proteção social à criança e ao adolescente foi enunciada pela primeira vez em 1924, na Declaração de Genebra, e mesmo ainda não sendo considerados sujeitos de direitos, ficava explícita a preocupação das nações unidas sobre esses sujeitos. No Brasil, em meio as lutas de segmentos sociais em defesa dos direitos da criança e do adolescente, a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), estabeleceu a proteção à infância e à família por meio de políticas que

[...] descartaram alternativas institucionalizadoras, tais como orfanatos, internatos, manicômios, asilos, na oferta de proteção necessária a doentes crônicos, idosos, jovens e adultos dependentes, ou crianças e adolescentes “abandonados”. Essa alteração tão radical só foi possível retomando a família e a comunidade como lugares e sujeitos imprescindíveis de proteção social [...] (Carvalho, 2008, p. 270).

O debate e a luta em defesa da proteção à infância e à adolescência resultaram na teoria da proteção integral compreendida como

O conjunto de princípios e valores que concebem a criança e o adolescente como sujeitos especiais de direitos, por encontrarem-se em situação peculiar de desenvolvimento, cuja realização se dá por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, que promovam esses direitos (Leite, 2006, p.101).

Essa teoria, responsável por desenhar um novo olhar sobre a infância no Brasil, direcionaria como as políticas de proteção social se organizariam para atender crianças e adolescentes. Nesse sentido, com a promulgação do ECA, materializou-se a concepção da

teoria da proteção integral, pois estabeleceu diretrizes importantes para o atendimento de crianças e adolescentes e se tornou um marco regulatório nesse tema.

No ECA, a medida protetiva se destaca como medida excepcional e provisória, e só deve ser executada após serem esgotadas todas as possibilidades de trabalho social com as famílias, a fim de evitar a retirada da criança ou do adolescente de seu convívio familiar. Trata-se de uma medida aplicada exclusivamente por autoridade judiciária, conforme prevista no art. 101, § 2º do ECA (Brasil, 1990):

Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.

As medidas protetivas têm por objetivo garantir o cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes nas situações em que esses direitos estejam ameaçados ou violados, e são realizadas, especificamente, a partir da intervenção de agentes públicos que podem ser favoráveis ao acolhimento institucional e, assim, definir a vida dos sujeitos envolvidos (Berberian, 2015).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) prevê o acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Essa medida integra o rol de serviços socioassistenciais previstos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e faz parte da proteção social especial de alta complexidade, conforme a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Brasil, 2009), do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

No cenário da PNAS (Brasil, 2004), Parauapebas, cidade que se destaca no cenário nacional e internacional, sobretudo, pela economia baseada na mineração, a partir do Projeto Ferro Carajás, é considerada um município de grande porte e possui as duas proteções de atendimento em assistência social: a proteção social básica e a proteção social especial de média e alta complexidade. Nessa configuração, o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Abrigo Esperança é o único serviço de alta complexidade destinado a receber crianças e adolescentes, entre 0 e 18 anos de idade incompletos.

Esse serviço público do SUAS, realizado em Parauapebas, é cofinanciado pelo governo federal e tem capacidade para acolher até 20 indivíduos, foi implementado no ano de 2014, primeiramente, como casa de passagem e, posteriormente, como serviço de acolhimento

institucional, na modalidade Abrigo, onde todas as crianças e adolescentes convivem no mesmo espaço físico, com as devidas separações por gênero feminino e masculino) e idade somente nos quartos/dormitórios.

A equipe profissional do Serviço de Acolhimento Esperança é composta por trabalhadores de nível superior e médio, sendo a equipe técnica formada por 01 coordenadora,

02 assistentes sociais, 02 psicólogas, 01 nutricionista e 01 pedagoga. A instituição conta com mais 23 profissionais de ensino médio, que exercem a função de cuidador social e auxiliar de cuidador, 03 assistentes administrativos e 07 funcionários terceirizados que realizam o serviço de limpeza do local e o preparo das refeições dos acolhidos.

Para este artigo, considerou-se relevante dialogar sobre o atendimento realizado a um grupo de 03 irmãos – Athos (18 anos incompletos), Porthos (16) e Aramis (6 anos) – todos do sexo masculino, institucionalizados pelo período de 6 anos dentro no espaço de acolhimento.

Diante das desigualdades e das violações de direitos imbricadas nas expressões da *questão social*, a qual “[...] condensa o conjunto das desigualdades e lutas sociais, produzidas e reproduzidas no movimento contraditório das relações sociais [...]” (Iamamoto, 2015, p. 156), as quais as famílias da camada mais pobre da sociedade estão expostas, é imprescindível conhecer a história de vida do grupo de irmãos em questão, como de sua família, para refletir sobre os fatores que contribuíram para a aplicação de uma medida protetiva extrema.

Na expectativa da/do assistente social ser a/o profissional capaz de vislumbrar o trabalho com famílias, a atuação da profissional espaço de acolhimento se deu a partir de sua lotação, como servidora pública efetiva do município de Parauapebas, nesse ambiente ocupacional desafiador. Importa destacar que nesse período, ano de 2017, o grupo de irmãos (Athos, Porthos e Aramis) já estava acolhido.

Logo se fez necessária a leitura do prontuário individual dos irmãos, bem como o diálogo com a outra profissional (psicóloga) que já acompanhava o caso. Assim, foi constatado que a história do grupo de irmãos foi marcada pela situação de exposição aos diversos tipos de violência, ausência de cuidados, reintegrações familiares malsucedidas, dependência química dos genitores e desproteção para com os filhos. Portanto, esse grupo familiar faz parte do grupo de

Famílias que vivem e convivem em condições limite de vida e sobrevivência, muitas vezes perpassadas pelo uso/abuso de drogas, desemprego/subemprego, exposição às diversas manifestações de violência, fragilidade dos vínculos familiares, entre outros desdobramentos da questão social, frequentemente são questionadas pelos profissionais acerca da capacidade protetiva em relação a suas crianças e

adolescentes, ocupando então um lugar de completa responsabilização pela oferta de cuidados e serviços a esses sujeitos, sem trazer para o debate a fundamental presença do Estado como provedor de um sistema de garantia de direitos (Berbeiran, 2015, p.10).

O primeiro registro que se tem no serviço de acolhimento data de 2007, ocasião em que Athos, o irmão mais velho tinha 3 anos e Porthos, 1 ano. O irmão mais novo, Aramis, ainda não havia nascido. Porém, os registros evidenciam a composição de outros irmãos apenas maternos, mas que não foram identificados nos registros da instituição. A entrada desse grupo de irmãos no espaço de acolhimento se deu em 2014, quando se encontravam em idade de 11 anos, 8 anos, e 10 dias, respectivamente.

Conforme identificado em guia de acolhimento institucional o motivo do acolhimento foi a situação de dependência química de ambos os genitores que, por consequência, colocavam os filhos em situação de risco e negligência (termos usados conforme descrição do poder judiciário).

No âmbito da família nuclear se identificou uma família de origem, a qual vive e sobrevive ao passo dos desdobramentos da *questão social*, tais como desemprego, violência doméstica, fragilidade de vínculos familiares e, nesse caso, o fator principal identificado, o uso abusivo de álcool e outras drogas. Essas situações foram os fatores que balizaram os questionamentos de uma rede de atendimento municipal sobre a capacidade protetiva familiar em relação às crianças.

Dentre os serviços ofertados à família, observou-se o atendimento em políticas de saúde mental, habitação, assistência social e de comunidades terapêuticas. Portanto, ao longo do acompanhamento familiar houve a oferta de serviços de proteção social para essa família com o objetivo de assegurar, por parte do Estado, o seu papel. Entretanto, importa questionar a qualidade, o tempo e o alcance dessas políticas públicas e se elas, de fato, conseguem atender a diversidade e complexidade dos indivíduos.

A partir da experiência vivenciada, constatou-se que as ações tomadas, com base na oferta dos serviços socioassistenciais, não foram bem-sucedidas, pois o grupo de irmãos esteve institucionalizado por um longo período. Além disso, essas crianças e sua família passaram por um processo de destituição do poder familiar que superou o período previsto no art. 19, § 2º do ECA, o qual estabelece que

A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária (Brasil, 1990).

Mesmo que os vínculos de afetividade nessa família tenham sido identificados, os genitores foram considerados incapazes de prover os cuidados aos filhos. No geral, as denúncias eram de que os genitores estavam frequentemente alcoolizados ou sob os efeitos de outras substâncias psicoativas, que as crianças ficavam sozinhas, a ausência de matrícula escolar, vacinação, além da insegurança alimentar.

Diante do exposto, é necessário um olhar reflexivo sobre os motivos que fundamentaram as ações e enviesaram as decisões em torno da desproteção social das crianças. Nesse sentido, importa atentar para os discursos e práticas, muito comuns, que desencadeiam e naturalizam a culpabilização da família e, conseqüentemente, eximem o Estado de suas responsabilidades e funções no âmbito da garantia dos direitos sociais.

À/Ao assistente social cabe ter a clareza de que o trabalho, realizado com as famílias de origem de crianças e adolescentes em medida de proteção, precisa pautar-se nas bases do projeto ético político profissional, o qual deve estar na contramão da culpabilização e moralização das problemáticas que envolvem os sujeitos, pois

Existe a necessidade imperativa de realizar mediações entre as polaridades da tensão que atravessa o Serviço Social, e não cair em práticas ou análises messiânicas ou fatalistas da realidade; para abrir a possibilidade da criação de alternativas dentro do exercício social (Catuarua, 2018, p. 5).

Mesmo o trabalho da equipe técnica sendo desenvolvido a partir da premissa de não culpabilização da família, ocorreu que os irmãos, além de terem sido destituídos do poder familiar, também foram separados. Isso se deu devido ao processo de destituição ter sido longo, aproximadamente 5 anos, até que fosse finalizado e os irmãos habilitados para adoção no Sistema Nacional de Adoção (SNA). Nesse tempo, os irmãos já estavam com idades de 16, 14 e 5 anos o que reduziu as possibilidades de uma adoção do grupo de irmãos.

Apesar da tentativa de preparar o irmão mais velho para receber os outros irmãos, a partir do seu desligamento por maior idade, esse processo não teve êxito. Pois, Athos, embora demonstrasse vínculos de afetividade, afinidade e responsabilidade pelos irmãos mais novos, afirmava não se sentir preparado para assumir um papel de responsável legal por eles e acreditava que o abrigo ofertaria “oportunidades de uma vida melhor” aos seus irmãos.

Athos era uma referência na unidade de acolhimento, entretanto, pela construção de sua história, foi perceptível sua frustração com o insucesso dos pais em lidar, de forma eficaz, com a dependência química, motivo que o obrigou a buscar alternativas, tomando para si,

desde muito cedo, e com o apoio e orientação das equipes do espaço de acolhimento, a consciência e o compromisso com a sua independência.

Acerca do desenvolvimento intelectual, o adolescente buscou atender as expectativas no que se refere à profissionalização e escolarização, mostrando-se sempre disposto e interessado em buscar novas oportunidades, cujo reflexo de seu empenho foi uma vaga como adolescente aprendiz em uma unidade bancária estadual, aprovação em vestibular e um currículo extenso de cursos, o que facilitou, na perspectiva material, o seu desligamento por maioria de maneira planejada.

Devido a não aceitação em receber os irmãos, após o seu desligamento do espaço de acolhimento, foi avaliada a possibilidade da busca por família substituta de maneira separada. Foi, então, que o irmão mais novo, Aramis, iniciou o processo de aproximação com um casal pretendente à adoção, a qual foi bem recebida pela criança.

No ano de 2020, Athos foi desligado do serviço de acolhimento por maior idade e passou a residir sozinho. No mesmo ano se iniciou o estágio de convivência com a família substituta de Aramis. Porthos, o irmão do meio, então com 15 anos, permaneceu na unidade de acolhimento aguardando colocação em família substituta e, ao mesmo tempo, sendo preparado para o possível desligamento por maior idade.

Dos três irmãos, Porthos sempre foi o que teve maior referência com a família de origem e desejo de retornar para casa. Mas, após diversas tentativas frustradas de reinserção familiar, os vínculos existentes com a família se fragilizaram, o adolescente se frustrou e suas emoções se recolheram, tornando-o mais introspectivo e reativo.

Observou-se que cada irmão passou pelo período de acolhimento de maneira diferente, porém, quando estavam juntos o sentimento de irmandade era latente. Cada um, a seu modo, demonstrava o desejo de viver em um ambiente familiar, fora dos muros da instituição de acolhimento. Em maior ou menor grau, Athos e Porthos desejavam a família de origem, já Aramis não nutria esse sentimento, por não ter construído esse vínculo, entretanto, desejava um ambiente familiar para se desenvolver.

A partir da manifestação, percepção dos desejos, vontades e, sobretudo, do crescente processo de auto identificação nessa autoconstrução da vida humana individual de cada um dos irmãos (Barroco, 2010), pautaram-se as intervenções profissionais, com base nas mediações eticamente mais coerentes, pois,

[...] o indivíduo se socializa, aprende a responder às necessidades práticas imediatas, assimila hábitos, costumes e normas de comportamento, Ao incorporar tais mediações, vincula-se à sociedade, produz o desenvolvimento humano-genérico, mas as formas dessa incorporação caracterizam-se por uma dinâmica voltada à singularidade, não à generalidade (Barroco, 2010, p. 37).

O caso do grupo de irmãos se direcionou para o desmembramento e foi um grande desafio e um dilema ético, moral e político para a equipe técnica que, apesar de ter acompanhado todo o processo e ter a consciência da singularidade dos sujeitos, teve que agir “[...] em face do significado e das implicações da ação profissional e a responsabilidade diante das escolhas [...]” (Barroco, 2010, p.68), as quais são capazes de mudar a vida dos sujeitos de forma decisiva.

A possibilidade de desmembramento dos irmãos passou a ser dialogada com eles e incluída nos planos de atendimento individualizado, ao mesmo tempo em que outras medidas foram se esgotando, primeiro com a família de origem e, posteriormente, com uma possível família substituta. Houve a busca, juntamente com os sujeitos, por caminhos diferentes para que cada um pudesse ter a opção de viver e conviver em ambientes familiares, na tentativa de minimizar os danos de uma infância vivida em um serviço de acolhimento institucional.

Os impasses no cotidiano são desafios enfrentados pela/o assistente social em serviços de acolhimento institucional por ser um espaço de inúmeras contradições. Esse serviço, ao mesmo passo que protege, também viola direitos, gerando uma enorme complexidade para a atuação profissional, sendo necessário compreender a totalidade que circunda a profissão e, conseqüentemente, o trabalho multiprofissional, dentro do contexto societário que é marcado pelos interesses do capital.

O trabalho realizado pela/o assistente social em um serviço de acolhimento deve pautar-se nos preceitos éticos e políticos da profissão e, por conseguinte, viabilizar o acesso a programas e serviços, a fim de prestar apoio às famílias e indivíduos e promover a garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente. Cabe salientar que a capacidade protetiva das famílias está relacionada também com o alcance, ou não alcance, que a política de proteção social teve nessa família, quanto o Estado cumpriu, preventivamente, a sua função de proteger e ofertar políticas emancipatórias e garantidoras de direitos sociais.

A desproteção social é um dos fatores que se originam a partir da ausência do Estado, pela ineficiência de políticas públicas, e é intrínseca ao contexto capitalista, o qual promove um conjunto de violações de direitos. Acerca disso, Almeida (2016, p. 12) destaca que

A desproteção social expressa na vida dos sujeitos é resultante de um projeto de Estado que, nos limites do modelo capitalista de produção, implica tanto a presença permanente da vulnerabilidade e da pobreza, causadas por fatores multidimensionais, quanto o limite das ofertas de políticas sociais públicas. Eximindo-se de garantir a proteção, o Estado promove um rol de violações de direitos básicos que fere o princípio da cidadania [...].

Na perspectiva neoliberal o Estado tende a devolver às famílias e aos indivíduos a responsabilização social de ser protetiva em todos os aspectos da vida social, a partir de padrões de cuidados e normas sociais impostas pelo sistema capitalista, o que reforça o entendimento de que o campo das políticas sociais é contraditório, e é nesse contexto que a/o assistente social atua e enfrenta os desafios de sua profissão.

### **3 CONCLUSÃO**

As concepções e inquietações apresentadas neste artigo suscitam reflexões de âmbito estrutural ou conceitual acerca de crianças e adolescentes sob medida protetiva de acolhimento institucional, tais como a institucionalização prolongada, o desmembramento de grupo de irmãos, a criminalização da família, a desproteção social do Estado e a ineficiência de um sistema de justiça e de garantia de direitos incipiente em consolidar o que preceitua o ECA e a doutrina da proteção integral. Vale destacar que a institucionalização prolongada reflete em fatores de desproteção, pois, as consequências são multifacetadas e rebatem em dimensões sociais e psicológicas que impactam no desenvolvimento do sujeito enquanto ser social.

Na interface da ética profissional, os desafios enfrentados pelas/os assistentes sociais são permeados de limites e contradições impostos pela própria realidade, a qual rebate diretamente na ação profissional. É importante enfatizar que as incertezas em direcionar casos como o do grupo de irmãos institucionalizados entram numa esfera bastante cara a muitos profissionais, pois, pode recair no viés da moralização, disciplinamento e ajustamento de famílias e se direcionar a um atendimento que segue um padrão capitalista que difere do projeto ético político da profissão.

A luta deve ser em prol da garantia dos direitos de crianças e adolescentes, de condições de proteção social integral, conforme os regramentos de proteção à infância e o princípio da provisoriedade dos serviços de acolhimento. Assim, destacou-se os desafios e a importância da atuação profissional do/a assistente social no espaço sócio ocupacional, portanto, o espaço de acolhimento.

Importa refletir sobre a prática profissional da/o assistente social em espaço de acolhimento à crianças e adolescentes e conhecer os padrões adotados nas diversas ações de intervenção, as classes e categorias sociais e os meios utilizados para que as medidas intervencionistas sejam adequadas e eficazes para todos os envolvidos.

Esperou-se ter trazido elementos para o debate, sobretudo, no âmbito do serviço social, e contribuído para estimular reflexões acerca da atuação profissional nesse espaço sócio ocupacional, especialmente, pelo esforço de desenvolver um olhar sobre as famílias e compreender o processo de esgotamento ao qual são expostas, pois, esse esgotamento decorre da pobreza multidimensional e da desigualdade social.

Concluiu-se que a pesquisa na área da infância é importante, pois, apesar de se ter uma doutrina de proteção integral da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, na prática, é uma política menorista, criminalizada e que, ainda, não consegue garantir os princípios básicos preconizados no marco teórico e normativo da infância.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Andreia Cristina da Silva. **DESPROTEÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA DINÂMICA DOS SERVIÇOS DO SUAS: um estudo a partir da realidade cotidiana das famílias atendidas no CREAS** / Andreia Cristina da Silva Almeida. Londrina, PR, 2016. Tese de Doutorado. Disponível em: <[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=3724795](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=3724795)> Acessado em: 9 de abr. 2024.
- BARROCO, Maria Lucia Silva. **Ética e serviço social: fundamentos ontológicos**. / Maria Lucia Silva Barroco. 8. ed. – São Paulo, Cortez, 2010.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acessado em: 20 abr. de 2024.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acessado em: 10 abr. 2024.
- BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: <<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/servicosocial/files/2015/06/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Assist%C3%A2ncia-Social-PNAS1.pdf>> Acessado em: 9 abr. 2024
- BRASIL. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de

Serviços Socioassistenciais. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfefindmkaj/https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao\_CNAS\_N109\_%202009.pdf> Acessado em: 10 abr. 2024.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Cidades e estados. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/parauapebas.html> Acessado em: 11 abr. 2024.

BERBERIAN, Thais Peinado. **Serviço Social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 121, p. 48-65, jan./mar. 2015.

CANTUARIA, Ana Carolina dos santos. **Serviço social e antagonismos de classe: a importância das lutas coletivas para a efetivação dos princípios e valores do projeto ético-político profissional hegemônico**. In: Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. 2018.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **Família e políticas públicas**. In: Famílias, Redes, Laços e Políticas Públicas. São Paulo, Cortez, 2008.

EVANGELISTA, Olinda; SHIROMA, Eneida Oto. **Subsídios teórico-metodológicos para o Trabalho com Documentos de Política Educacional**: contribuições do marxismo. In: CÊA, Geórgia; RUMMERT, Sonia; GONÇALVES, Leonardo (Org.). Trabalho e Educação: interlocuções marxistas. 1. ed. Rio Grande: Editoria da FURG, 2018, v. 1, p. 87-124.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social** / Marilda Villela Iamamoto. – 9. ed. – São Paulo, Cortez, 2015.

LEITE, Carla Carvalho. **Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas**. Rev. Minist. Público. Rio de Janeiro, RJ, (23), 2006.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. 2. ed. Rio de Janeiro: E.P.U., 2013.

RIZZINI, Irene. **Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2006.